

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 03 de junho de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº329/2025

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, 02 duas diárias e meia em nome do Servidor Elias Patrício Junior – Tec. Prestador de Contas, para custear despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de Rio Branco-AC, para participar do evento de treinamento do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, realizado na Universidade Federal do Acre-AC, no período de 20 a 23 de maio de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 30 de maio de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA N 336/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEME

FISCAL DE CONTRATO: MARCELO DA COSTA BREGUEDO responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº074/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0047/2024-SEME

GESTOR DO CONTRATO: NILMALENE DE CARVALHO

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 03 de junho de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

EDITAL Nº 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º ao 5º ano.

1.3. Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre escolas e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento de contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de sete (07) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que os contratos serão concedidos somente enquanto durar o período letivo.

1.5 A seleção será realizada por meio de análise curricular, avaliada pela equipe competente da PORTARIA/SEME/Nº 018 DE 30 DE MAIO DE 2025.

DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, com carga horária de 30 horas semanais e cadastros de reserva.

2.2. A remuneração será conforme a legislação vigente e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da instituição contratante.

2.3 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de VAGAS e CADASTROS RESERVAS para Professor Licenciado em Pedagogia conforme quadro de vagas, constantes do Anexo I deste edital.

2.4 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

2.4.1 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e capaz de exercer a função para a qual concorre.

2.4.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

2.4.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

2.4.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada no endereço Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Acrelândia.

2.4.6 A inobservância do disposto no subitem 2.4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

2.4.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

2.4.8 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária semanal do Professor Licenciado em Pedagogia será de 30 (trinta) horas semanais de atividades, distribuídas da seguinte forma: 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e no mínimo 1/3 (um terço) de sua carga horária para execução de atividades extraclasses, como: planejamento, formação e demais atividades que a proposta pedagógica da escola abrange.

DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será correspondente ao valor de R\$ 3.253,15 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) conforme tabela III da letra A do salário do professor da lei Municipal.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. As inscrições ocorrerão no período da manhã entre as 07h00min e 11h00m e no período da tarde entre as 13h00min e 17h00min, do dia 05 e dia 06 de 07h00min às 13h do mês de junho do ano de 2025, no endereço da Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação do município de Acrelândia;
- No ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço), comprovante de escolarização, Diploma de graduação e/ou especializações, declarações de experiência e certificados de formações continuadas na área da Educação Infantil e fundamental anos iniciais.

5.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

5.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

5.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

5.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

5.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão deste Edital, constituída para este fim, por meio de Portaria nº 018 /2025/SEME.

6.2 O Processo Seletivo Simplificado constará com:

6.3 Análise dos documentos e avaliação de títulos de acordo com item 5, de caráter classificatório e eliminatório.

6.4. Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 60 horas.

6.5. Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela I deste Edital.

6.6 Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a Tabela I do presente Edital.

6.7 O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

6.8 Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.

6.9 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
- Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
- Apresentar maior número de horas de formação continuadas ou cursos na área pretendida; e
- Possuir maior idade.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA TABELA I

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Certificado de conclusão de Graduação em Pedagogia	01	40 PONTOS	40
Comprovação de Experiência na área da Educação (Educação Infantil e/ou Anos iniciais do Ensino Fundamental I). A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 5,0 (cinco pontos), podendo ser apresentado no máximo 5 anos (cinco anos) de experiência.	5 ANOS	5,0 PONTOS	25
Certificados de Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação; Vale 05 (cinco) pontos a cada 60 horas, sendo que a pontuação máxima será 35 pontos; terá valor somente certificados dos últimos 05 anos.		05 pontos a cada 60 horas de curso	35
TOTAL			100

7.1. Os cursos de especialização lato sensu, deverão ser apresentados por meio de cópias do certificado, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

7.2. A análise de currículo será realizada no dia 09 de junho de 2025, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído deste processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
- Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções deste edital;
- Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Municipal/Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e

DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- Entregue, obrigatoriamente, em mãos, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2025.

10.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.
- Atestado médico de sanidade física e mental.

10.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 11 de junho de 2025, no Diário Oficial, mural da Prefeitura e na Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 11.1 deste edital.

12.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

12.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de retificação edital.

Acrelândia – Acre, 30 de maio de 2025.

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º AO 5º) DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Nº	Quadro de Vagas	Nº de Vagas
	Zona Rural	04
	Zona Urbana	06

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º AO 5º) DO ENSINO FUNDAMENTAL FICHA DE INSCRIÇÃO - 2025

Nº DA INSCRIÇÃO: /2025		DATA DA INSCRIÇÃO: / /2025	
NOME DO CANDIDATO:			
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:	
RG:	CPF:	ESTADO CIVIL:	
CONCORRER VAGAS PCD ()			
ENDEREÇO:			
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO: / /	FONE:	
Nº			
QUAL ÁREA DESEJA CONCORRER?			
MARQUE UM (X)			
() Zona Rural			
() Zona Urbana			
Assinatura do Candidato			
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº DA INSCRIÇÃO: /2025		DATA DA INSCRIÇÃO: / /2025	
NOME DO CANDIDATO:			
ESTADO CIVIL:			
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO: / /		IDADE:
CONCORRER VAGAS PCD ()			
Escola Pretendida.			
.....			
.....			
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora			

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE. – PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA.

N.	COMUNIDADES	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Projeto Porto Luiz I: Linha Principal, Projeto Orion Linha 01, Ramal da 11 e Vila Redenção	Maria Francisca Nascimento Magalhães	30
		Rayssa dos Santos e Santos	25
2	BR364 km 105 a 125/ Ramal do Escondido e Ramal Floresta	Taina Duarte de Oliveira	32
		Ananias de Souza Campelo	30
3	Projeto Orion Linha04 e 05, Projeto 02 e Ramal do Café	Andressa Camara Alves	30
		Jhonathan da Silva Condack	20
4	Ramal do Carlão, Linha Mos-soró, Linha Deus é Pai	Higor Silva Lima	30
5	Ramal do Progresso e Ramal dos Posseiros	Nádia Meireles da Silveira	30

Acrelândia – Acre, 04 de junho de 2025

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 208/2025/GAPRE Assis Brasil - Acre, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora FRANCICLEIA CORREIA MARINHO, do cargo em comissão “CC1” de Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito de Assis Brasil.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 209/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor EDILO ABRAHÃO ARAÚJO SAADY, do cargo em comissão “CC2” de Diretor de Saúde Itinerante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 210/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor RODRIGO ANDRADE MARQUES, do cargo em comissão “CC2” de Diretor de Infraestrutura Rural da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 211/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor GERALDO VIERA DA SIL-VA, do cargo em comissão “CC3” de Gerente de Limpe-za Pública da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvol-vimento Sustentável.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 212/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor JENIVAL FREITAS LOPES, do cargo em comissão “CC3” de Gerente de Jardinagem e Paisagismo da Secretaria de Meio Ambiente e Desen-volvimento Sustentável.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 213/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ANTONIO CLECIO SOUZA CARDOZO, para, do cargo comissionado “CC2” de Dire-tor de Finanças e Administração da Se-cretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil